

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial**

**LEI Nº19.640, de 19 de dezembro de 2025. (D.O. 24.12.2025)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
AMIGOS DA ESPERANÇA DE  
SOLONÓPOLE – AMESOL,  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE  
SOLONÓPOLE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Amigos da Esperança de Solonópole – Amesol, instituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Solonópole, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.792.699/0001-07.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputada Dra. Silvana